



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-027PMT**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE 4X4 C/DUPLA, DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando as necessidades de locomoção dos servidores Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA possam executar seus serviços e deslocar-se no município e em viagens intermunicipais e estaduais, visto que não possui veículo próprio lotado nesta secretaria, e que o município não possui em sua frota veículos suficientes para os trabalhos administrativos, o que se faz necessário a locação de veículos para o deslocamento, visto que muitas vezes de forma emergencial ou repentina, para cumprir agenda em outros municípios e capital do estado do Pará, solicitações de viagens estas as quais são de interesse da administração e população a fim de oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para os municípios tucumaense.

Solicitamos a Vossa Senhoria a realização de cotação e posterior abertura de processo licitatório, cujo objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE 4X4 C/DUPLA, DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

**4. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

4.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, mediante empenho. Prazo para entrega do produto **imediate**.

4.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

**5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2022pmt@gmail.com](mailto:cpl2022pmt@gmail.com)

Página 1 de 4



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.6. O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

**7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial SRP, SISTEMA DE REISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), cujo art. 1º § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados.

Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico para atendimento do objeto que se pretende licitar. Isto posto, vez que se trata de fornecimento de locação de veículos, que demandam utilização em serviços diários que devem ser fornecidos na maior brevidade possível e não pode admitir interrupção do serviço por falta de veículo de reposição quando necessário e ou na demora para tal ato, decorrente da não existência local para a referida substituição de veículo. A locação de veículos visa atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Tucumã-PA, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, visto que atualmente, não dispõe de frota suficiente e não possui veículo próprio lotado nesta secretaria, para os trabalhos administrativos, o que se faz necessário a locação de veículos para o deslocamento, visto que muitas vezes de forma emergencial ou repentina, para cumprir agenda em outros municípios e capital do estado do Pará, solicitações de viagens estas as quais são de interesse da administração e população a fim de oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para os munícipes tucumaense. Considerando também, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a Capital entre outros quando for necessário e da própria demanda diária necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades.

Outrossim, a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Sendo assim, o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Por fim, registre-se que a utilização do pregão na forma presencial, que ora utilizamos, à exemplo do já mencionando nos parágrafos anteriores de maneira farta e robusta, não é modalidade extinta e nem revogada. Enfatizando-se novamente, que a natureza do objeto a ser suprido, influi direta e significativamente na escolha em comento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais elevados protestos de estima e consideração.

#### 8. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE 4X4 C/DUPLA - TRANSPORTE DE CARGA LEVE E EQUIPE		72	MÊS	R\$ 12.850,00	R\$ 925.200,00
	<i>Especificação : Locação de Veículo Picape cabine dupla 4X4 - Transporte de Carga Leve e Equipe, quilometragem livre, máximo 4 anos de fabricação, cor Branca ou prata, Motorização 2.4 ou superior, 16 Válvulas, Turbo, Potencia 177 CV ou superior, Combustão a Diesel, 4 portas, 5 lugares, freio ABS, Air bag frontal duplo, câmbio manual de 6 marchas, direção hidráulica, distância entre eixos mínima de 3000mm, largura mínima 1785mm, carga útil mínima 1000kg, ar condicionado, rodas aro 16? ou superior. Multimídia rádio e USB, vidros elétricos nas portas dianteira, tapete para carpete inteiriço em verniz, 4 tapetes em borracha, capa para bancos em couro sintético, protetor de caçamba polietileno maciço.</i>					
Valor total extenso:						
						<b>Total: R\$ 925.200,00</b>

#### 1. VALOR GLOBAL DE ESTIMATIVA:

O Valor global do item para esta licitação foi estimado em de **R\$ 925.200,00 (Novecentos e vinte e cinco mil, e duzentos reais)**.

#### 9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.2** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

**9.3** Será feito em até 01 (um) dia após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

**9.4** Será feito de acordo com a necessidade e das secretarias / o quantitativo foi estimado para meses, podendo variar para mais ou menos, e mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2022pmt@gmail.com](mailto:cpl2022pmt@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

**10. PAGAMENTO**

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A ata de registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses após a sua assinatura.

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

14.1.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

14.1.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços

14.1.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

---

**CELSO LOPES CARDOSO**

Prefeito Municipal